



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 648/2023

Autorias: Deputado Thiago Ibrahim

Relator: Deputado Dr. Gomes

DISPÕE sobre a vedação às operadoras privadas de Plano de Saúde de suspenderem ou cancelarem sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 10 de julho do ano de 2023, o Ilustre Deputado Thiago Ibrahim, apresentou o Projeto de Lei nº 648/2023, que **DISPÕE sobre a vedação às operadoras privadas de Plano de Saúde de suspenderem ou cancelarem sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 11 e 12 de julho e 01 de agosto do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

No dia 17 de agosto do ano de 2023, o Deputado Mário César Filho através do Requerimento nº 3708/2023 de 17 de agosto de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **Subscrição do Projeto de Lei nº 648/2023**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Em ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da Ilustre Deputada Alessandra Campôlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 30 de agosto de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **648/2023** de Autoria do Ilustre Deputado Thiago Ibrahim, subscrito pelo Deputado Mário César Filho.

No dia 21 de setembro do ano de 2023, a Deputada Joana Darc através do Requerimento nº 4460/2023 de 21 de setembro de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **Subscrição do Projeto de Lei nº 648/2023**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Saúde e Previdência sob a relatoria do Ilustre Deputado George Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso XVII, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de outubro de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **648/2023** de Autoria do Eminente Deputado Thiago Ibrahim subscrito pelo Deputado Mário César Filho e pela Deputada Joana Darc.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº**648/2023** de Autoria do Eminente Deputado Thiago Ibrahim, que **DISPÕE sobre a vedação às operadoras privadas de Plano de Saúde de suspenderem ou cancelarem sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo Eminente Deputado Thiago Ibrahim e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a vedação às operadoras privadas de Plano de Saúde de suspenderem ou cancelarem sem justa causa e sem prévio aviso, o fornecimento de seus serviços a consumidores com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.**

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o cancelamento unilateral dos planos de saúde coletivos pela operadora sem motivo válido é uma questão que merece atenção e ação imediata por parte das autoridades reguladoras e da sociedade como um todo.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A falta de regulamentação específica e de transparéncia nessa modalidade de plano de saúde coloca em risco os direitos dos beneficiários e compromete o acesso à assistência médica de qualidade.

Ter um plano de saúde cancelado unilateralmente pela operadora pode ser uma situação estressante, mas entender seus direitos e opções é essencial para tomar as medidas adequadas.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **648/2023** de Autoria dos Nobres Deputados Thiago Ibrahim, Mário César Filho e pela Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES

DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS

RELATOR

Corregedor da ALEAM

